LEI Nº 3.215, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), para reforço da dotação consignada no orçamento vigente, a saber,

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.002 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇOES.....	1000	R$	191.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	**Fonte**		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2.002 - Coordenação e Supervisão dos Órgãos da Administração			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1000	R$	15.000,00
03.00 - ASSESSORIAS	**Fonte**		
03.02 - ASSESSORIA DE IMPRENSA			
04.122.0003.2.006 - Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1000	R$	20.000,00
10.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓCO	**Fonte**		
10.03 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA			
22.661.0019.1.012 - Infra-estrutura de Parques Industriais			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	121.000,00
12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE	**Fonte**		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0046.1.019 - Recuperar fundos de vales e matas ciliares, implantar e rest. parques municipais			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de agosto de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA